



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 26/03/2026. Publicação: 27/03/2026. Nº 064/2026.

ISSN 2764-8060

IV) Cumpra-se.  
Estreito/MA, datado e assinado eletronicamente.

ALINE SILVA ALBUQUERQUE  
Promotora de Justiça

Documento assinado eletronicamente por ALINE SILVA ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça, em 24/03/2026, às 14:50, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

GRAJAÚ

## Recomendação nº 4/2026 - 2ªPJGRA

PROCESSO SIMP Nº: 000223-282/2025 ASSUNTO: Fiscalização de Políticas Públicas (CACS-FUNDEB)

DESTINATÁRIOS: Chefe do Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Grajaú/MA  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Grajaú, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Administrativo para acompanhar a regularidade do CACS-FUNDEB de Grajaú/MA;

CONSIDERANDO o deliberado descumprimento do acordo firmado em audiência realizada no dia 27/08/2025;

CONSIDERANDO os relatos de ocultação de atas, fraude processual e irregularidade documental (Errata da Portaria nº 003/2023) que impactam a fiscalização das verbas da educação;

CONSIDERANDO que a regularização nominal de membros não exime o ente público de cumprir acordos firmados perante este Parquet;

RESOLVE RECOMENDAR ao Executivo Municipal e à Secretaria de Educação que:

1. PROCEDAM ao imediato e integral cumprimento dos termos do acordo firmado em 27/08/2025.
  2. GARANTAM o acesso irrestrito do sindicato SINTEEGRA e deste Ministério Público a todas as atas e documentos contábeis do CACS-FUNDEB.
  3. ABSTENHAM-SE de qualquer ato que configure ocultação de documentos ou embaraço à fiscalização do conselho.
- ADVERTE, por fim, que o não cumprimento dos termos desta Recomendação poderá resultar na devida e responsabilização.  
Grajaú - MA, 16 de março de 2026.

Fábio Santos de Oliveira  
Promotor de Justiça/ Respondendo pela 2ª PJGRA.

Documento assinado eletronicamente por FÁBIO SANTOS DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça, respondendo, em 25/03/2026, às 08:52, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

IGARAPÉ GRANDE

## Portaria nº 16/2026 – PJIGG

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93; e com fundamento na Resolução nº 23/2007-CNMP e nas normas vigentes do MPMA:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SIMP nº 000040-032/2023, instaurado para fiscalizar o cumprimento da Lei Municipal nº 575/2021, que estabelecia normas vitais de prevenção e resposta a emergências em edificações;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal de Igarapé Grande manteve-se omissa às sucessivas requisições ministeriais entre os anos de 2023 e 2025, manifestando-se apenas em 09/10/2025 para informar a revogação integral da referida lei pela nova legislação de 25 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que a nova lei limitou-se a extinguir as obrigações de segurança sem instituir novo marco regulatório protetivo, o que configura, em tese, violação ao Princípio da Vedação ao Retrocesso Social, pondo em risco a segurança coletiva e a integridade física dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a conduta omissiva prolongada, rompida apenas após a revogação estratégica da norma, sugere tentativa de frustrar a fiscalização do Ministério Público e possível desvio de finalidade administrativa, o que demanda apuração sob a ótica da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92);

29